Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros

192/2024 **REQUERIMENTO**

N°

EMENTA

DESPACHO
RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

Exmº. Sr. Presidente, Da Câmara Municipal De Parelhas –RN.

Requeiro na forma requerimento depois de ouvido o plenário e este aprovado, que seja enviado oficio e copia deste requerimento ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, e com art. 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, **no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal**, requerer o que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura no seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

> ***Art. 5º*** *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> ***XXXIII*** *- todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;*

Lido no Expediente em 27/JUN./2024 1° Sec.

Ofício N° Data / / Func.

Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros

REQUERIMENTO

N°

EMENTA

DESPACHO
RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA
ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

CONSIDERANDO que o art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

*"**Art. 7º** - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...] VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público,* ***utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: [...]"***

CONSIDERANDO que A Lei Orgânica Municipal, **SEÇÃO I - Das Atribuições do Prefeito,** Art. ***64,*** *determina que*:

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 64 *– Compete privativamente ao Prefeito;*

XVII *– Prestar a Câmara,* ***dentro de 15 (quinze) dias****, as informações pela mesma solicitada,* ***salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado****, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.*

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas no **CAPITULO II – DAS INFORMAÇÔES**, Art. 198, Parágrafo Único, *determina que*:

Lido no Expediente em 27/JUN./2024 1° Sec.

Ofício N° Data / / Func.

Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros

REQUERIMENTO

N°

EMENTA

DESPACHO
RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA
ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

CAPITULO - II DAS INFORMAÇÕES

Art. 198 *- Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal.*

Parágrafo Único *– As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capitulo próprio.*

VENHO REQUERER, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

a) Cópia das NOTAS FISCAIS, RECIBOS, EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS, da UNIDADE GESTORA 08 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, referente a FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA 0008 – GESTÃO URBANA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO - AÇÃO 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, realizada no período de 02.01.2021 a 31.05.2024, conforme lista de empenhos anexadas a este requerimento.

b) Cópia das NOTAS FISCAIS, RECIBOS, EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS, da UNIDADE GESTORA: 09 - Sec. Mun. Da Agric. do Meio Amb, Recursos Hídricos e da Pesca, referente a FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0009 – RESTRUTURAÇÃO `` MINERAÇÃO E AO MEIO AMBIENTEDOS SERVIÇOS DE APOIO À AGROPECUÁRIA, À PISICULTURA, ESCA, DO MEIO AMBIENTE; AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DE RECURSOS HÍDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA

Lido no Expediente em 27 JUN/ 2024 1° Sec.
Ofício N° Data / / Func.

Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros

REQUERIMENTO

N°

EMENTA

DESPACHO

RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA
ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

DEFESA CIVIL, realizada no período de - 02.01.2021 a 31.05.2024, conforme lista de empenhos anexadas a este requerimento.

c) Cópia das NOTAS FISCAIS, RECIBOS, EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS, da UNIDADE GESTORA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0006 – SAÚDE QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS; AÇÃO: 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, realizada no período de: 02.01.2021 a 31.05.2024, conforme lista de empenhos anexadas a este requerimento.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o art. 77 da Lei Orgânica Municipal, na SEÇÃO IV - Da Administração Pública, art. 77, XVII, ° 5°, estabelece critérios para a contratação dos serviços Públicos.

> "Art. 77 - A administração pública direta e indireta, de qualquer dos poderes do município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e também o seguinte:
> XVII - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnica econômica, indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
> § 5° - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa"

Lido no Expediente em 27/ JUN/ 2024 1° Sec.

Ofício N° Data */ / Func.

Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros

REQUERIMENTO

N°

EMENTA

DESPACHO

RETIRADO PELO AUTOR DA MATÉRIA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema nº 832 da gestão por temas de Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: "O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência de direito".

Em conformidade à disposição constitucional, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, as quais devem ser prestadas conforme as disposições da lei nº 12.527/2011, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Cabe notar que as informações solicitadas não integram o grupo de informações e/ou documentos considerados sigilosos, cabendo ao órgão público cumprir a Constituição Federal.

Sala das sessões, 27 de junho de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO SILVA
Vereador do MDB

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Vereadora do MDB

Lido no Expediente em 27/JUN./2024 1° Sec.

Ofício N° Data / / Func.

Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros

192/2024 **REQUERIMENTO**

N°

EMENTA

DESPACHO

RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA
ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

Exmº. Sr. Presidente, Da Câmara Municipal De Parelhas –RN.

Requeiro na forma requerimento depois de ouvido o plenário e este aprovado, que seja enviado oficio e copia deste requerimento ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, e com art. 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, **no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal**, requerer o que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura no seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

> ***Art. 5º*** *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> ***XXXIII*** *- todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;*

Lido no Expediente em 27 /JUN. /2024 1° Sec.
Ofício N° Data / / Func.

Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros

REQUERIMENTO

N°

EMENTA

DESPACHO

RETIRADO PELO AUTOR DA MATÉRIA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

CONSIDERANDO que o art. 7°, da Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

*"**Art. 7º** - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...] VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público,* ***utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: [...]"***

CONSIDERANDO que A Lei Orgânica Municipal, **SEÇÃO I - Das Atribuições do Prefeito,** Art. ***64,*** *determina que*:

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 64 *– Compete privativamente ao Prefeito;*

XVII *– Prestar a Câmara,* ***dentro de 15 (quinze) dias****, as informações pela mesma solicitada,* ***salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado****, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.*

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas no **CAPITULO II – DAS INFORMAÇÔES**, Art. 198, Parágrafo Único, *determina que*:

Lido no Expediente em 27 JUN. 2024 1° Sec.

Ofício N° Data / / Func.

Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros

REQUERIMENTO

N°

EMENTA

DESPACHO

RETIRADO PELO AUTOR DA MATÉRIA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

CAPITULO - II DAS INFORMAÇÕES

Art. 198 *- Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal.*

Parágrafo Único *– As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capitulo próprio.*

VENHO REQUERER, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

a) Cópia das NOTAS FISCAIS, RECIBOS, EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS, da UNIDADE GESTORA 08 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, referente a FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA 0008 – GESTÃO URBANA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO - AÇÃO 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, realizada no período de 02.01.2021 a 31.05.2024, conforme lista de empenhos anexadas a este requerimento.

b) Cópia das NOTAS FISCAIS, RECIBOS, EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS, da UNIDADE GESTORA: 09 - Sec. Mun. Da Agric. do Meio Amb, Recursos Hídricos e da Pesca, referente a FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0009 – RESTRUTURAÇÃO `` MINERAÇÃO E AO MEIO AMBIENTEDOS SERVIÇOS DE APOIO À AGROPECUÁRIA, À PISICULTURA, ESCA, DO MEIO AMBIENTE; AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DE RECURSOS HÍDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA

Lido no Expediente em 27 JUN/ 2024 1° Sec.

Ofício N° Data / / Func.

Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros

REQUERIMENTO

N°

EMENTA

DESPACHO

RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA
ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

DEFESA CIVIL, realizada no período de - 02.01.2021 a 31.05.2024, conforme lista de empenhos anexadas a este requerimento.

c) Cópia das NOTAS FISCAIS, RECIBOS, EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS, da UNIDADE GESTORA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0006 – SAÚDE QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS; AÇÃO: 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, realizada no período de: 02.01.2021 a 31.05.2024, conforme lista de empenhos anexadas a este requerimento.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o art. 77 da Lei Orgânica Municipal, na SEÇÃO IV - Da Administração Pública, art. 77, XVII, ° 5°, estabelece critérios para a contratação dos serviços Públicos.

> "Art. 77 - A administração pública direta e indireta, de qualquer dos poderes do município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e também o seguinte:
> XVII - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnica econômica, indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
> § 5° - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa"

Lido no Expediente em 27/JUN./2024	1° Sec.
Ofício N° Data / /	Func.

Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros

REQUERIMENTO

N°

EMENTA

DESPACHO

RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema nº 832 da gestão por temas de Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: "O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência de direito".

Em conformidade à disposição constitucional, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, as quais devem ser prestadas conforme as disposições da lei nº 12.527/2011, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Cabe notar que as informações solicitadas não integram o grupo de informações e/ou documentos considerados sigilosos, cabendo ao órgão público cumprir a Constituição Federal.

Sala das sessões, 27 de junho de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO SILVA
Vereador do MDB

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Vereadora do MDB

Lido no Expediente em 27 /JUN. /2024 1° Sec.

Ofício N° Data - / / Func.

RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O REQUERIMENTO **Nº 192/2024**, DE AUTORIA DA BANCADA DO MDB.

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ILDECIO DE OLIVEIRA	☐	☐	☐
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	☐	☐	☐
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	☐	☐	☐
ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA	☐	☐	☐
MESSIAS MEDEIROS	☐	☐	☐
JOSIVAN ALVES PEREIRA	☐	☐	☐
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	☐	☐	☐
ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA	☐	☐	☐
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	☐	☐	☐
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	☐	☐	☐
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	☐	☐	☐

RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente